

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU**

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2022/DSFSM

**PROGRAMA DO CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS
PARA A AQUISIÇÃO DE
“ SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES
DO SISTEMA DE PREVISÃO DA CHEGADA DOS
VISITANTES POR VIA AÉREA ”**

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU
CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2022/DSFSM

PROGRAMA DO CONCURSO

CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

ÚNICO : Aquisição de “Serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”.

CLÁUSULA 2.ª (QUALIDADE DOS CONCORRENTES)

ÚNICO : Os concorrentes devem ser pessoas singulares ou sociedades comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças/Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau e que se dedicam a actividade no âmbito do objecto deste concurso.

CLÁUSULA 3.ª (PROPOSTAS)

1 - As propostas deverão ser elaboradas em língua chinesa, portuguesa ou inglesa, com tamanho das letras não inferior a Font 12, sempre em caligrafia clara e legível, encerradas em sobrescrito opaco, **fechado e lacrado**, trazendo exteriormente a indicação **"Proposta", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação da DSFSM**. As propostas devem ser elaboradas conforme o presente Programa do Concurso e Caderno de Encargos, e devem constar dos seguintes elementos:

- a) Os preços do concurso devem ser definidos em patacas (MOP) (conforme o modelo da tabela de preços indicado no ponto 9.1 do Anexo do Caderno de Encargos), sendo aceite o preço unitário/preço mensal dos artigos de cada item como o correcto; as propostas devem contar com **a(s) assinatura(s) do(s) concorrente(s) ou do(s) seu(s) representante(s) legal (legais) EM TODAS AS PÁGINAS**, devendo as páginas com preços do concurso conter a(s) assinatura(s) idêntica(s) à(s) constante(s) da declaração mencionada na alínea b) do número dois desta cláusula, bem como a indicação do(s) **nome(s)** do(s) assinante(s) e a aposição do **carimbo** do(s) concorrente(s) (como abaixo se segue);

Nome(s) e posto(s) do(s) assinante(s) : _____
Assinatura(s) : <u> [idêntica(s) à(s) constante(s) da declaração] </u>
Carimbo do(s) concorrente(s) : _____

- b) **O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;**
- c) Entregar as informações exigidas nos pontos 9.2 a 9.7 do Anexo do Caderno de Encargos.

2 - A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, encerrados num segundo sobrescrito opaco, **fechado e lacrado** em que se escreverá **"DOCUMENTOS", designação do(s) concorrente(s), designação do concurso e designação da DSFSM:**

a) A caução provisória pode ser prestada numa das formas abaixo mencionadas:

- (1) **original ou cópia autenticada do recibo oficial** emitido pela DSFSM (Os concorrentes devem dirigir-se à agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU), com o guia de depósito em triplicado já preenchido (vide o **Anexo I**), para prestar a caução provisória, em **numerário, ordem de caixa** ou **cheque do BNU** (sendo as últimas duas formas de prestação em nome da DSFSM), apresentando, após prestada a caução citada, à Tesouraria do Departamento de Administração desta DSFSM o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, para efeitos de levantamento de **recibo oficial**); ou
- (2) **original da garantia emitida por banco** autorizado a exercer a sua actividade na RAEM nos termos legais (esta garantia não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Anexo II).

b) Declaração, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos)** (vide o Anexo III), pela qual o concorrente ou seu representante legal aceita, sem reservas, e obriga-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, prometendo:

- (1) Prestar os serviços adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com as cotações indicadas no Programa do Concurso, no Caderno de Encargo, na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM);
- (5) Esta empresa e o pessoal de prestação de serviços vão cumprir com rigor o dever de sigilo, nomeadamente não copiar nem revelar, sem autorização,

quaisquer informações cujo acesso lhes tenha sido facilitado, directa ou indirectamente, em razão da prestação de serviços na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), e nem sequer consultar dolosamente quaisquer elementos não relacionados com a prestação de serviço, ou os relacionados mas sem que estejam devidamente autorizados para o efeito, bem como, não proceder quaisquer actos na rede informático e no sistema informático sem que estejam autorizados para o efeito;

- (6) Concordar totalmente e aceitar todas as exigências do serviço determinadas pela DSFSM, cumprir as respectivas exigências e prestar o aludido serviço conforme as regras estipuladas.
- c) **Original ou cópia autenticada**, da certidão **válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão) de não haver registo de dívida de contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças (**para a emissão do referido documento, são necessários cerca de 10 (dez) dias úteis**);
- d) **Original ou cópia autenticada**, do conhecimento de cobrança de contribuição industrial (modelo M/8), emitido ultimamente pela Direcção dos Serviços de Finanças, como prova do conteúdo deste concurso estar compreendido no âmbito da actividade que o concorrente exerce;
- e) **Original, cópia autenticada ou certidão electrónica**, da Certidão de Registo Comercial **válida** (com prazo de validade de três meses, contados a partir da data de emissão), emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;
- f) Não tendo sido feito o registo comercial, deverá ser apresentada a **cópia autenticada** da Declaração de Início de Actividade (modelo M/1);
- g) Procuração de representante legal, se a houver, **assinada, aposta com o carimbo do concorrente e reconhecida notarialmente, na qual consta expressamente o âmbito das competências delegadas (caso o concorrente seja uma sociedade comercial, o documento em questão deve ser reconhecido notarialmente com a indicação da qualidade do assinante e suas competências para os efeitos).**
- 3 - Os concorrentes deverão **encerrar os dois sobrescritos**, como indicado nos números um e dois desta cláusula, **num terceiro opaco e fechado, também lacrado**, em cujo rosto se escreverá:

Para: Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, Calçada dos Quartéis, Macau

Proposta para o Concurso Público n.º 1/2022/DSFSM

para a aquisição de “Serviço de transmissão de informações
do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”

- 4 - Serão consideradas inexistentes na proposta quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como, as cláusulas restritivas dos direitos e deveres principais consignados no presente concurso público.
- 5 - **Não será admitida a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- a) Não se corresponda à “qualidade dos concorrentes” mencionada na cláusula 2.ª;

- b) A proposta que contenha a oferta de preços aleatórios ou indeterminados;
 - c) A proposta que não esteja devidamente assinada;
 - d) A proposta que contenha assinatura(s) não correspondente(s) à(s) constante(s) da alínea a) do número um desta cláusula;
 - e) A proposta que não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas a), b) ou c) do número dois desta cláusula.
- 6 - **Será admitida condicionalmente a proposta** quando ocorrer qualquer das seguintes situações:
- a) Tiverem sido entregues apenas fotocópias dos documentos referenciados nas alíneas a), b), c), d), e), f) ou g) do número dois desta cláusula;
 - b) Não se faça acompanhar dos documentos indicados nas alíneas d), e), f) ou g) do número dois desta cláusula;
 - c) Tiver sido entregue apenas original, cópia autenticada ou fotocópia do guia de depósito apostado com o carimbo do BNU referenciado em (1) da alínea a) do número dois desta cláusula;
 - d) Não estiverem reconhecidas notarialmente as assinaturas nos documentos e esse reconhecimento tenha sido exigido;
 - e) Não tiver sido efectuado o reconhecimento notarial com a indicação da qualidade do assinante e suas competências, como exigido nas alíneas b) ou g) do número dois desta cláusula, no caso do concorrente ser uma sociedade comercial;
 - f) Não for apostado no documento o carimbo do concorrente e essa aposição de carimbo tenha sido exigida;
 - g) Não se faça acompanhar da indicação do(s) nome(s) do(s) assinante(s) em matéria de assinatura.
- 7 - Quando se verificar admissão condicional, deverão ser sanadas as irregularidades pertinentes, por parte do concorrente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ficar a admissão sem efeito e do mesmo ser excluído do concurso.

CLÁUSULA 4.^a (PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS)

- 1 - Os esclarecimentos relativos aos **requisitos dos serviços** do presente concurso público devem ser **formulados por escrito** e entregues à Secretaria-Geral da DSFSM **até à data indicada no anúncio do concurso em questão**.
- 2 - Cabe a responsabilidade aos concorrentes comparecer na DSFSM ou navegar na página electrónica da DSFSM (<http://www.fsm.gov.mo/dsfsm>), por forma a consultar os dados mais actualizados do presente concurso público desde a data da publicação do anúncio deste concurso até à data limite da entrega de propostas.
- 3 - Cabe a responsabilidade aos concorrentes de forma integral por qualquer falha ou demora a que conduz aquando da omissão, por si mesmos, dos dados mais actualizados do presente concurso público.
- 4 - Os esclarecimentos necessários poderão ser solicitados à Senhora Flora Chan (n.º de telefone 87997355) da DSFSM.

CLÁUSULA 5.^a (ENTREGA DE PROPOSTAS)

- 1 - Os concorrentes podem entregar as propostas, **até à data limite prevista no anúncio deste concurso,** pelas seguintes formas:
 - a) Entregá-las, por mão própria, na **Secretaria-Geral** da DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau, devendo ser preenchido o documento em duplicado (vide o Anexo IV). Após a sua recepção pela Secretaria-Geral, será devolvido ao responsável pela entrega da proposta um dos duplicados, como recibo; ou
 - b) Enviá-las pelo correio e, nesse caso, as propostas terão de ser expedidas sob registo com aviso de recepção. O endereço de correio é: “Calçada dos Quartéis, Macau – Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau”. Os concorrentes responsabilizar-se-ão pelos eventuais extravios ou atrasos.
- 2 - Quer seja a remessa por mão própria, quer a remessa por correio, **não serão admitidas as propostas que forem recebidas depois da hora limite de recepção das mesmas.**
- 3 - Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, por motivo de força maior, a data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, será transferida para o primeiro dia útil seguinte, antes das 17H00.

CLÁUSULA 6.^a (SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS)

- 1 - A sessão de abertura das propostas será realizada na **data prevista no anúncio deste concurso,** na DSFSM, sita na Calçada dos Quartéis, Macau.
- 2 - Em caso de encerramento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, por motivo de força maior, a data do acto público de abertura das propostas dos concorrentes será transferida para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora, ou para o primeiro dia útil imediato à data do termo da recepção das propostas dos concorrentes, à mesma hora, quando se verificar a situação mencionada no número três da cláusula anterior.
- 3 - No dia e horas previamente fixados no número um, para abertura das propostas apresentadas, reunir-se-ão os membros da comissão da DSFSM para isso devidamente constituída, a fim de procederem à abertura das propostas, bem como verificarem se existem os documentos exigidos no Programa do Concurso, e se os mesmos satisfazem os requisitos.
- 4 - Na sessão de abertura das propostas será deliberado sobre a admissão, a admissão condicional e a exclusão das propostas. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão estar presentes ao acto público de abertura de propostas a fim de esclarecer as eventuais dúvidas relativas aos documentos apresentados para o concurso ou interpor reclamação de imediato, quando necessário.
- 5 - É permitida a consulta das propostas aos concorrentes ou seus representantes legais, devendo estes apresentar a procuração a que se refere a alínea g) do n.º 2 da cláusula 3.^a deste Programa do Concurso, para efeitos daquele acto.

CLÁUSULA 7.ª (LICITAÇÃO VERBAL)

- 1 - Na sessão de abertura das propostas, se os concorrentes oferecerem preço total igual para os mesmos serviços e este seja o mínimo entre todas as propostas, proceder-se-á imediatamente à licitação verbal, somente entre estes concorrentes ou seus representantes legais.
- 2 - Os lances serão oferecidos pelos concorrentes ou seus representantes legais seguindo a ordem da numeração das respectivas propostas, a começar pelo número mais baixo. **A diferença entre cada um dos lances nunca será inferior a 0,1% do preço total proposto [Caso 0,1% do preço igual proposto para a prestação de serviços seja inferior a MOP 10,00 (dez patacas), esse será contado por MOP 10,00 (dez patacas)].**
- 3 - Caso o concorrente ou seu representante legal não estiver presente na sessão de abertura das propostas, o concorrente perderá, por esse facto, o direito à licitação verbal.

CLÁUSULA 8.ª (RECLAMAÇÃO)

- 1 - No caso de preterição de formalidades ou irregularidades verificadas no acto público do concurso, poderá qualquer interessado apresentar reclamação, por escrito, para o Director da DSFSM, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da data em que tomou conhecimento da sua ocorrência.
- 2 - O concorrente ou seu representante legal pode apresentar reclamação contra a decisão da comissão, durante a sessão de abertura de propostas, para os efeitos previstos nos artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

CLÁUSULA 9.ª (APRECIÇÃO NÃO ADMINISTRATIVA DAS PROPOSTAS)

ÚNICO : O processo do presente concurso será enviado pelo Departamento de Administração da DSFSM, para parecer técnico, à comissão de selecção que, se necessário, o submeterá a outras entidades qualificadas ou idóneas, a fim de permitir a opção pela proposta ou propostas mais vantajosas para o Governo da RAEM.

CLÁUSULA 10.ª (FACTORES DE ADJUDICAÇÃO A CONSIDERAR)

ÚNICO: A proporção dos factores de adjudicação é a seguinte:

N.º	Factores da adjudicação	Proporção (%)
1	Proposta dos preços	40%
2	Experiência (vai ser avaliada as experiências e a qualificação, as experiências obtidas em trabalho idênticos dos concorrentes e das suas parcerias (Obs. 1))	20%
3	Plano de serviço (vai ser avaliada a concepção e estrutura do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea (obs. 2), o plano de recuperação em reserva da concepção do servidor, a especificação do equipamento <i>backend</i> , a especificação de software do sistema, a concepção da ligação da rede e o plano de serviço da instalação e examinação)	20%

N.º	Factores da adjudicação	Proporção (%)
4	Plano de trabalho do serviço de transmissão de informações (vai ser avaliada o plano de trabalho do serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea apresentado pelos concorrentes)	20%
Total:		100%

(Obs. 1) Os concorrentes, a empresa-mãe dos concorrentes ou as suas parcerias devem possuir experiência no sistema de previsão das informações dos visitantes (APIS) ou experiência na execução do sistema de informações relativo à aviação civil, caso contrário, não vai ser feita qualquer consideração nem avaliação dos itens. A avaliação vai ser mais elevada para aqueles que possuem certificação, experiência ou certificado na estrutura de transporte aéreo ou que possuem outras experiências obtidas nos trabalhos idênticos.

(Obs. 2) A concepção da estrutura de transmissão de informações deve estar conectada à rede exclusiva da aviação civil internacional do sector aéreo em utilização, e deve ter um mecanismo de reserva, caso contrário, não vai ser feita qualquer consideração nem avaliação dos itens.

CLÁUSULA 11.ª (DIREITO DE ADJUDICAÇÃO)

- 1 - A entidade adjudicante poderá não adjudicar a prestação dos serviços ao concorrente que apresentar a proposta de preço mais baixo, quando, através do parecer da respectiva comissão de selecção, conclua que outra (ou outras) das propostas, embora mais onerosa(s), serve(m) melhor os interesses da RAEM, quer por os serviços propostos satisfazerem melhor os requisitos desta DSFSM e, ainda, por outras condições que tornem a aquisição mais vantajosa.
- 2 - Sempre que se suspeite de conluio entre todos os concorrentes ou não convenham todas as propostas apresentadas, pelo seu anormal preço proposto, pela não correspondência da qualidade ao critério, ou por qualquer outra razão que não satisfaça os requisitos, pode a entidade adjudicante decidir não realizar a adjudicação.
- 3 - A entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação, quando os preços propostos por todas as propostas, ou pela proposta mais vantajosa, sejam significativamente superiores aos previstos, ou o cabimento do orçamento não o permitir.
- 4 - Sendo o interesse público uma condição prévia, a entidade adjudicante pode decidir realizar uma adjudicação em parte ou não efectuar a adjudicação.

CLÁUSULA 12.ª (CAUÇÃO PROVISÓRIA)

- 1 - A caução provisória é garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte dos concorrentes, em virtude de entrega de propostas, cuja importância é de **MOP 300 000,00 (trezentas mil patacas)**.
- 2 - Os concorrentes devem prestar a caução provisória referida no número anterior, em conformidade com as formas indicadas na alínea a) do número dois da terceira cláusula.
- 3 - Após a adjudicação pela entidade adjudicante e a celebração do contrato escrito com o adjudicatário, serão restituídas as cauções provisórias, sem juros, ou desobrigadas as

respectivas garantias bancárias aos concorrentes não adjudicados.

- 4 - Em relação ao adjudicatário, esta restituição só se efectuará após a prestação da caução definitiva.
- 5 - Salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao concorrente, devidamente reconhecidos, reverterá para o Governo da RAEM a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
 - a) Quando os concorrentes desistirem do concurso, depois de abertas as respectivas propostas;
 - b) Quando o adjudicatário não prestar a caução definitiva, nos termos da cláusula abaixo mencionada.

CLÁUSULA 13.^a (CAUÇÃO DEFINITIVA)

- 1 - A caução definitiva será correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total dos serviços adjudicados.
- 2 - O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva **até oito dias** após a recepção do aviso de adjudicação da DSFSM.
- 3 - O adjudicatário deverá prestar a caução definitiva **em numerário, cheque ou garantia bancária** (essa garantia bancária não pode ser sujeita a condição ou termo resolutivo, vide o Anexo II).

CLÁUSULA 14.^a (INTERPRETAÇÃO)

ÚNICO : Na interpretação do conteúdo do presente Programa do Concurso prevalece a versão em língua chinesa.

CLÁUSULA 15.^a (INSTRUÇÕES QUANTO À AQUISIÇÃO)

Ao presente concurso público aplicam-se as “Instruções quanto à aquisição e ao uso prioritário de bens e serviços de Macau pelo Governo” da Direcção dos Serviços de Finanças.

- 1 - Caso se verifique uma situação de igualdade de condições no artigo/serviço, a prioridade é dada aos “produtos de Macau” ou aos “serviços de Macau”.
- 2 - Quando o preço dos “produtos de Macau” ou dos “serviços de Macau” for superior ao preço mais baixo dos produtos fabricados ou dos serviços prestados no exterior da RAEM, consideram-se os mesmos equiparados na classificação, desde que a diferença não exceda uma margem de 15%.
- 3 - Os “produtos de Macau” são:
 - a) Os produtos declarados por empresários comerciais, titulares de licença industrial emitida pela Direcção dos Serviços de Economia, fabricados em Macau no exercício de actividade devidamente autorizada para o efeito;
 - b) Os produtos declarados por empresários comerciais subsidiados pelo Fundo das Indústrias Culturais, no âmbito das indústrias culturais e criativas de Macau.
- 4 - Os “serviços de Macau” são os serviços prestados por “empresas de Macau” na RAEM, enquanto as “empresas de Macau” são, para efeitos fiscais, as profissões liberais e as

empresas comerciais registadas na Direcção dos Serviços de Finanças:

- a) No caso de o empresário comercial ser pessoa singular, tem que ser residente da RAEM;
- b) No caso de o residente da RAEM ser pessoa colectiva, tem que deter um capital social superior a 50%.

CLÁUSULA 16.^a (APLICAÇÃO DE DIREITO)

ÚNICO : Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Programa do Concurso, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação relativa à aquisição de bens e serviços, em vigor na RAEM.

ANEXO I – GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA (MODELO)

(Nome do depositante), na qualidade de representante da (designação do concorrente), venha a depositar na agência sede do Banco Nacional Ultramarino (BNU) (a favor da conta bancária da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, com seu n.º de conta 8002761113) a importância de **MOP 300 000,00 (trezentas mil patacas)**, para a prestação da caução provisória como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que a (designação do concorrente) assume no **Concurso Público n.º 1/2022/DSFSM**, para a aquisição de “Serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”, mediante as seguintes formas:

- ☐ Numerário;
- ☐ Ordem de caixa: (designação do banco), com seu n.º _____; ou
- ☐ Cheque do BNU: com seu n.º _____.

_____ de _____ de _____

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do BNU)

Notas : É obrigatória a emissão do presente documento em triplicado; após a prestação da caução provisória, deve ser apresentado à Tesouraria do Departamento de Administração da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau o respectivo guia aposto com o carimbo do BNU, por forma a levantar o recibo oficial em causa.

ANEXO II – GARANTIA BANCÁRIA (MODELO)

A pedido do (designação do concorrente), com sede em (endereço do concorrente), o (designação do banco), com sede de pessoa colectiva de Macau em (endereço do banco), presta à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau uma garantia bancária, no montante de (por extenso) patacas (MOP expresso em algarismos), como caução _____.

Quando a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau pedir, segundo as disposições legais, o banco é obrigado a entregar imediatamente a importância necessária, com o limite do montante total supracitado, que servirá como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações por parte da (designação do concorrente) em virtude da aquisição de “Serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”, no Concurso Público n.º 1/2022/DSFSM.

Se a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau apresentar reclamação, o banco renunciará ao direito de pré-apreensão em relação ao pagamento do montante da garantia.

Esta garantia só será libertada após este banco ter recebido a comunicação escrita da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Macau, aos de de

O responsável do banco

(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)

Carimbo do banco (caso tenha)

ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, _____ (*nome*), _____ (*tipo e n.º do documento de identificação*), na qualidade de e em representação da (*designação do concorrente*), com sede em (*endereço do concorrente*), declaro com entendimento perfeito do conteúdo do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos do **Concurso Público n.º 1/2022/DSFSM**, respeitante à **aquisição de “Serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”**, aceitar, sem reservas, e obrigar-se a cumprir todas as cláusulas expressas no presente concurso público, prometendo.

- (1) Efectuar o fornecimento dos artigos adjudicados objecto do presente concurso público, de acordo com o programa de concurso e caderno de encargos, bem como, as cotações indicadas na proposta e os outros compromissos, caso lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (2) Prestar a caução definitiva de acordo com as estipulações do presente concurso público, caso o fornecimento de artigo lhe venha a ser adjudicado no seu todo ou em parte;
- (3) O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do acto público do concurso, sem prejuízo do prolongamento do prazo de validade da proposta nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- (4) Em tudo o que estiver relacionado com quaisquer litígios no âmbito dos assuntos do presente concurso público, são aplicáveis as legislações vigentes na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para sua resolução, devendo renunciar ao foro para além de Macau quanto ao julgamento de qualquer matéria relacionada com o acto de concurso, o acto de aquisição e toda a liquidação, e aceitar apenas o foro da RAEM (somente aplicável no caso do concorrente não ser residente da RAEM ou no caso da empresa, sendo pessoa colectiva, ter sede fora da RAEM);
- (5) Esta empresa e o pessoal de prestação de serviços vão cumprir com rigor o dever de sigilo, nomeadamente não copiar nem revelar, sem autorização, quaisquer informações cujo acesso lhes tenha sido facilitado, directa ou indirectamente, em razão da prestação de serviços na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), e nem sequer consultar dolosamente quaisquer elementos não relacionados com a prestação de serviço, ou os relacionados mas sem que estejam devidamente autorizados para o efeito, bem como, não proceder quaisquer actos na rede informático e no sistema informático sem que estejam autorizados para o efeito;
- (6) Concordar totalmente e aceitar todas as exigências do serviço determinadas pela DSFSM, cumprir as respectivas exigências e prestar o aludido serviço conforme as regras estipuladas.

Macau, aos de de

O Declarante,

*

(Assinatura: deve ser reconhecida notarialmente)

Declaração aposta com o carimbo do concorrente

* A ser(em) assinada(s) pelo(s) concorrente(s) ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal (legais).

ANEXO IV – RECIBO DE ENTREGA DA PROPOSTA (MODELO)

Vai (designação do concorrente) entregar à Secretaria-Geral da DSFSM um envelope fechado e lacrado contendo a proposta para o **Concurso Público n.º 1/2022/DSFSM** referente à aquisição de “Serviço de transmissão de informações do sistema de previsão da chegada dos visitantes por via aérea”.

Macau, aos de de

(Sem necessidade de reconhecimento notarial)

Recebido em envelope fechado e lacrado, que foi entregue pelo concorrente acima indicado, às ____H____ do dia ____/____/____.

Coube-lhe o n.º _____

O CHEFE DA SECRETARIA-GERAL

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I (DAS CONDIÇÕES LEGISLATIVAS)

CLÁUSULA 1.^a (CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS)

- 1 - O adjudicatário deve prestar os serviços de limpeza de acordo com os requisitos da Parte II do presente Caderno de Encargos, o conteúdo da proposta apresentada e as informações suplementares.
- 2 - Os serviços de limpeza adjudicados no presente concurso público serão prestados apenas após a recepção do aviso desta DSFSM ou a celebração do respectivo contrato.

CLÁUSULA 2.^a (PAGAMENTO)

- 1 - O adjudicatário entregará a factura dentro de dez dias, conforme indicado no ponto 8 do anexo (exigências do serviço). O pagamento dos serviços prestados, será efectuado em patacas, por parte da DSFSM, após a confirmação da referida factura.
- 2 - Face à impossibilidade de prestação, pelo adjudicatário, dos serviços objecto do contrato durante a sua vigência, por motivo a ele não imputável, a DSFSM não se obrigará a efectuar o pagamento das despesas correspondentes ao adjudicatário, salvo a parte já executada.

CLÁUSULA 3.^a (PENALIDADES)

- 1 - Se o adjudicatário prestar os serviços exigidos na Parte II do presente Caderno de Encargos sem cumprir as estipulações contratuais, a entidade adjudicante tem o direito de lhe aplicar uma multa calculada conforme o ponto 7 do Anexo, na parte relativa às exigências do serviço (devendo ser num valor inteiro e arredondado o respectivo montante para a pataca).
- 2 - O montante aludido poderá ser descontado no pagamento ao adjudicatário relativo à prestação de serviços ou na caução definitiva.

CLÁUSULA 4.^a (CAUÇÃO DEFINITIVA)

- 1 - A caução definitiva pode revestir qualquer das formas referidas na cláusula 13.^a do Programa do Concurso.
- 2 - A caução definitiva será restituída, sem juros, ao adjudicatário ou a respectiva garantia bancária será libertada após o cumprimento de todas as cláusulas por parte do mesmo, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver, após ter terminado o prazo da prestação de serviços.
- 3 - Perderá o direito à recuperação da caução definitiva, sem prejuízo do **uso** pela entidade adjudicante **do direito de rescindir unilateralmente o contrato**, salvo a existência de motivo de força maior, ou motivo não imputável ao adjudicatário, devidamente reconhecido, quando este **não comparecer para assinar** o referido contrato, ou quando **não cumprir qualquer das cláusulas, quer constantes do presente concurso público, quer contratuais, se as houver**. O adjudicatário obriga-se a comunicar por escrito à DSFSM, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua verificação ou

da do conhecimento dos motivos impeditivos do cumprimento das cláusulas contratuais.

- 4 - A reversão da caução definitiva para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) não representa o ressarcimento dos prejuízos sofridos ou a sofrer, e, por isso, não prejudica qualquer acção de pedido de indemnização por parte da RAEM.
- 5 - Quando a DSFSM utiliza o montante da caução definitiva, conforme o artigo 3.º do Caderno de Encargos, o adjudicatário deve reconstituir a caução definitiva dentro de 20 dias contados a partir da data que recebeu a respectiva notificação.

CLÁUSULA 5.ª (RESCISÃO DO CONTRATO)

- 1 - A entidade adjudicante reserve-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, com excepção da parte já executada, e deve avisar o adjudicatário por escrito quando por este não seja cumprida qualquer das cláusulas contratuais, ou quando se verifique a situação mencionada na cláusula 3.ª do presente Caderno de Encargos.
- 2 - A rescisão do contrato não invalida a aplicação do disposto na cláusula 3.ª e no número quatro da cláusula anterior do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 6.ª (RENÚNCIA AO FORO ESPECIAL DE ESTRANGEIRO)

ÚNICO : No caso do adjudicatário não ser residente da RAEM ou no caso do adjudicatário ser uma empresa, cuja sede de pessoa colectiva se encontra fora da RAEM, o adjudicatário renuncia a litigar em qualquer foro fora da RAEM por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

CLÁUSULA 7.ª (APLICAÇÃO DE DIREITO)

ÚNICO : Quanto aos casos que não sejam incluídos expressamente no presente Caderno de Encargos e no contrato a celebrar, são aplicáveis ao presente concurso público o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e demais legislação vigente na RAEM sobre aquisição de bens e serviços e celebração do contrato.

CLÁUSULA 8.ª (FORO COMPETENTE)

ÚNICO : Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo competente tribunal da RAEM.

CLÁUSULA 9.ª (DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO)

ÚNICO : As despesas inerentes à celebração do contrato, incluindo os encargos decorrentes da aplicação dos artigos 22.º, n.º 1, al. b), e 24.º, da Tabela Geral do Imposto do Selo, e do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, da Tabela de Emolumentos do Notariado, ambas em vigor, serão liquidadas pelo adjudicatário, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, podendo a fórmula de cálculo do montante ser consultada na *webpage* da Direcção dos Serviços de Finanças: <http://www.dsf.gov.mo>.

CLÁUSULA 10.^a (INTERPRETAÇÃO)

ÚNICO : Na interpretação do conteúdo do presente Caderno de Encargos prevalece a versão em língua chinesa.

PARTE II (DOS REQUISITOS ESPECIAIS DO OBJECTO)

- A. Os requisitos pormenorizados quanto à prestação de serviço exigidos no presente concurso público constam do anexo.
- B. Durante o processo de apreciação a comissão de selecção do presente concurso público ainda pode exigir dos concorrentes informações suplementares e explicações relativas às propostas apresentadas, se considerar necessário.

為取得「經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務」 服務要求

1. 概述

為配合澳門特別行政區第 16/2021 號法律《澳門特別行政區出入境管控、逗留及居留許可的法律制度》公布及生效實施，澳門保安部隊事務局為治安警察局取得「經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務」，以收集航空運輸的旅客及機組人員的資料。預報系統及資料傳輸服務內容須符合第 16/2021 號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示之要求。對於服務內容的詳細要求，請參考以下“資料傳輸架構之技術要求”、“安裝及調試服務要求”、“資料傳輸服務要求”及“網絡安全措施要求”部份。

2. 投標人要求

- 2.1 「經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務」用於傳輸經營航空運輸的所有人或相關代理人提供法律要求規定的資料，因此投標人、投標人母公司或其合作夥伴必須具有預報旅客資料系統(APIS)或從事民航相關資訊系統的經驗，否則不予考慮。

3. 資料傳輸架構之技術要求

3.1 經空路入境旅客預報系統資料傳輸架構

- 3.1.1 投標人須提供經空路入境旅客預報系統(以下簡稱「預報系統」)之設計及架構圖，當中必須考慮「預報系統」可持續運作、安全及穩定、系統冗餘及可擴充性等；
- 3.1.2 資料傳輸架構之設計必須連接航空業界現正使用的國際民航專用網絡，且資料傳輸架構之設計必須具備後備機制，否則不予考慮；
- 3.1.3 投標人須提供架構圖內硬件設備、軟件系統、網絡連線等之詳細技術規格、數量、用途及安裝位置等；
- 3.1.4 設計及傳輸架構由系統平台及硬件設備、預報系統組成及設定、網絡連線要求所組成。報價內容需包括但不限於本服務要求內的基礎技術要求及內容。

3.2 系統平台及硬件設備

- 3.2.1 澳門保安部隊事務局將提供以下設備及軟件使用權：

- 伺服器設備(以不超過 2 台數據庫伺服器及 12 台 VM 虛擬機為限)；

- 網絡設備：包括防火牆及網絡交換機，保安部隊兩個數據中心內之路由器；
- 數據庫系統軟件使用權：Microsoft Windows Server 及 Microsoft SQL AlwaysOn 軟件使用權；
- 互聯網接入連線：澳門保安部隊事務局數據中心及後備數據中心。

3.2.2 除澳門保安部隊事務局提供的設備及軟件使用權外，預報系統須使用之系統及硬件設備均須由被判給人提供，當中包括但不限於：

- 伺服器操作系統；
- 防病毒軟件使用權：必須包括合同期內之病毒特徵庫更新；
- 用於連接國際民航專用網絡的獨立專線網絡或獨立光纖連線，以及連接使用的路由器。

3.2.3 後台設備之數量、型號及規格須滿足本預報系統正常運作所需，及須滿足本預報系統的性能及可用性指標之所需。

3.2.4 後台設備須安裝於澳門保安部隊事務局之數據中心及後備數據中心。

3.2.5 「系統接入伺服器」及「數據庫伺服器」須分別安裝於不同伺服器上。澳門保安部隊事務局數據中心及後備數據中心須各安裝一組上述伺服器。

3.2.6 須提供伺服器設計的後備復原方案。

3.2.7 投標人在提交投標書時，須提交《後台設備規格》，當中須詳細說明投標人擬提供的後台設備之具體數量、型號、技術規格及有關伺服器軟件規格等，其內容不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格。

3.3 預報系統組成及設定

3.3.1 預報系統組成須至少具備以下五部份：

3.3.1.1 預報旅客資料(Advance Passenger Information，API)接收和解析；

3.3.1.2 面向航空公司之服務子系統模塊；

3.3.1.3 治安警察局後台管理子系統模塊；

3.3.1.4 外部系統對接；

3.3.1.5 供外部系統調用的程式接口。

3.3.2 預報旅客資料(API)接收及解析：

3.3.2.1 預報系統須提供國際民航專用網絡專用之報文地址，地址定義須遵

循 IATA 定義的相關規範，用於接收經營航空運輸的商業企業主或非用於商業經營的航空運輸工具的所有人（以下簡稱「運輸經營人」）向治安警察局提交的旅客和機組人員（以下簡稱「旅客」）資料。

3.3.2.2 連接到國際民航專用網絡的運輸經營人可以採用 Type B 方式申報旅客資料。

3.3.2.3 預報系統須自動拼裝、校驗和解析 Type B 資料的各信息塊(Blocks)。

3.3.2.4 旅客資料主要分為三部份：

- 乘坐該航班的所有旅客和機組成員來自旅行證件的機讀區（MRZ）的資料，包括：
 - (1) 姓名；
 - (2) 性別；
 - (3) 出生日期；
 - (4) 國籍；
 - (5) 證件類別；
 - (6) 證件號碼；
 - (7) 證件有效期；
 - (8) 證件簽發機關；
 - (9) 人員類別(旅客/機組成員)；
 - (10) (4)至(8)須支持該旅客最多同時持有 3 張旅行證件。
- 旅客關聯的航空運輸工具資料，包括但不限於：
 - (1) 航空公司 IATA 代號、航班編號和後綴（如果有）；
 - (2) 預計起飛日期；
 - (3) 預計起飛時間；
 - (4) 預計抵達日期；
 - (5) 預計抵達時間；
 - (6) 最後一個境外起飛地點機場代碼；
 - (7) 抵達機場代碼；
 - (8) 後續機場代碼；
 - (9) 旅客總數。

- 其它資料，包括但不限於：
 - (1) 座位編號；
 - (2) 行李資料；
 - (3) 簽證；
 - (4) 用於旅行的其他證件編號；
 - (5) 用於旅行的其他證件類型；
 - (6) 居住資料，居住國家及地址；
 - (7) 目的地地址資料；
 - (8) 官方旅行證件編號；
 - (9) 其他一般資料；
 - (10) 包括旅客資料的發出時間及接收和解析時間等。
 - 旅客資料的內容遵從世界海關組織(WCO)、國際航空運輸協會(IATA)、國際民用航空組織(ICAO) 聯合發布的《Guidelines on Advance Passenger Information (API)》所確定的基本原則，其內容和格式符合《Passenger List Message (PAXLST) Implementation Guide》文件定義的 UN/EDIFACT PAXLST 格式要求。
- 3.3.2.5 預報系統須將符合指定格式的消息解析為航班和旅客資料，分別存入數據庫。並確保合理分開個人資料與其他資料。
- 3.3.2.6 預報系統須將不符合指定格式的消息做丟棄處理，並存入數據庫備查，包括但不限於：
- (1) 關鍵段落 (Segments) 格式錯誤；
 - (2) 關聯消息塊 (Blocks) 缺失而無法拼接。
- 3.3.2.7 對於部分內容不符合指定格式要求的消息，預報系統須以最大兼容原則進行處理，但予以標識，包括但不限於：
- (1) 次要段落 (Segments) 格式錯誤；
 - (2) 個別旅客資料段落 (Segments) 格式錯誤；
 - (3) 旅客資料與旅客總數不相符。
- 3.3.2.8 航空運輸經營人可以針對同一航班先後發送多筆旅客資料，以最後一次申報為準，其餘的資料須作為參考記錄及保存。
- 3.3.2.9 每筆旅客資料都應該具有狀態標識，狀態類型包括但不限於：

- 晚報；
- 漏報；
- 多報；
- 誤報（違反業務規則，或申報資料和查驗資料不同）；
- 有新記錄覆蓋；
- 正常。

3.3.2.10 對於異常狀態的旅客資料，預報系統須具有提示功能，包括提示航空運輸經營人及治安警察局。

3.3.3 面向航空運輸經營人之服務模塊

3.3.3.1 此模塊主要供航空運輸經營人以互聯網方式錄入旅客資料，以網頁的方式提供。

3.3.3.2 用戶可經電子方式註冊供本模塊使用的帳號，註冊後須經治安警察局批准後該帳號才能使用。須按治安警察局要求，支持多重審批程序，以及緊急審批程序。

3.3.3.3 經批准使用系統的航空運輸經營人（或其代理人）將被賦予可登入系統的賬戶名稱及密碼，航空運輸經營人可使用系統賬戶名稱及密碼登入系統。

3.3.3.4 所有航空運輸經營人須先登入系統才能使用本服務模塊之功能(除註冊功能外)。

3.3.3.5 用戶可查閱本航空運輸經營人的基本資料，包括但不限於：經營執照、航班數量及列表、聯絡電話等，包括結構化資料及非結構化資料(例如圖片、文件)等。

3.3.3.6 用戶可填報航班旅客資料，資料內容及格式與本文件 3.3.2.4 的內容相同。

3.3.3.7 用戶可透過指定格式的文件（例如 Microsoft Excel 格式的文件）批量式導入多名航班旅客之資料。

3.3.3.8 用戶可中斷填報過程，系統須自動保存前次填報的草稿，並允許用戶再次登錄系統後繼續填報。

3.3.3.9 在用戶提交之前，系統須能檢查所提交之資料的內容及格式是否滿足 3.3.2.4 之要求，及其它治安警察局對資料合法性的要求，並能正確提示航空運輸經營人有關錯誤，未滿足要求之內容不能提交。

3.3.3.10 航空運輸經營人提交資料之前，可預覽待提交之資料。

3.3.3.11 用戶提交申報之後，可以獲得一個字串回執，作為查證依據。

3.3.3.12 用戶可以針對同一航班先後發送多筆旅客資料，以最後一次申報為準，其餘的資料須作為參考記錄及保存。

3.3.3.13 提交的資料須以安全、加密的方式傳送到本預報系統的後台數據庫並儲存，並確保合理分開個人資料與其他資料。

3.3.3.14 航空運輸經營人可查看本航空公司過去提交的旅客資料歷史記錄：

- 包括透過國際民航專用網絡提交的和透過互聯網提交的全部資料。
- 允許查閱過去指定時間範圍內提交的旅客記錄，該查閱範圍可視後續需求進行修改，查詢模式包括：
 - (1) 以提交資料後所取得的字串回執查詢；
 - (2) 以本航空公司的航班編號查詢；
 - (3) 以日期、時間查詢；
 - (4) 以(2)和(3)多條件查詢。
- 用戶可以查詢成功解析後的資料和被丟棄的資料。
- 用戶可以查看旅客資料是否符合指定格式要求。
- 用戶可以查看旅客資料的狀態。

3.3.4 治安警察局後台管理子系統模塊

3.3.4.1 治安警察局可使用專用的賬戶及密碼登入後台管理子系統，子系統主要分為三部份，分別為資訊總覽界面、資料查詢及修改界面以及系統管理界面。

3.3.4.2 所有治安警察局用戶須先登入系統才能使用本模塊之功能。

3.3.4.3 資訊總覽界面主要用於顯示即時及統計資料，主要功能如下：

- 本日、本周、本月等已接收的航班、預報旅客資料數量。
- 一個或多個國家或地區的即將抵澳的旅客及機組成員的數量，這些國家或地區可由用戶自行指定，內容可自動更新。
- 一個或多個國家或地區的即將抵澳的航班數量及列表，這些國家或地區可由用戶自行指定，內容可自動更新。
- 經國際民航專用網絡及互聯網接收的航班及預報旅客資料出現錯誤的資料列表，內容可自動更新。
- 澳門國際機場未來 12 小時入境航班的旅客資料，內容可自動更新。

- 澳門國際機場未來 12 小時入境人數的預估值（基於旅客資料）和相應的柱狀圖，內容可自動更新。
- 可按用戶要求顯示對特定航班、國家或地區、國籍等旅客資料的列表，內容可自動更新。
- 用戶可以查看即將於澳門國際機場入境航班的預估地理位置（基於旅客資料）。地圖範圍約為澳門國際機場 500 公里範圍內，地圖可自動更新。
- 其它基於已接收的旅客資料的數據統計及展示。

3.3.4.4 資料查詢及修改界面主要用於查詢、修改及導出已接收到的旅客資料，主要功能如下：

- 可查閱各航空運輸經營人的基本資料，包括但不限於：經營執照、航班數量及列表、聯絡電話等，包括結構化資料及非結構化資料(例如圖片、文件)等。
- 查看所收集到的抵達地點為澳門指定航站樓的旅客資料，查詢範圍包括透過國際民航專用網絡提交和透過互聯網提交的全部資料，並可按照 3.3.2.4 定義的每個旅客資料欄位，按關鍵字及範圍，單條件或多條件搜尋相關記錄，同時支援“?”、“*”等萬用字元搜索。
- 查詢的時間範圍按使用人員權限而定，包括由過去 1 周或過去 5 年，到查詢操作時刻止，並可視後續需要進行修改。
- 用戶可以對旅客資料進行手工核對，修改資料狀態及增加備註，並作出記錄。
- 用戶可以查看旅客資料是否符合指定格式要求。
- 可以將查詢到的旅客資料列表導出至指定格式文件(例如 Microsoft Excel 格式等)，保存到本地電腦的指定位置。
- 可以按月、運輸經營人、機場、出入境、人員類別、國籍、性別等對旅客資料進行分類統計，統計圖表可導出和打印。
- 可以按月、運輸經營人、機場、出入境、人員類別等對運輸經營人預報準確率（航班數比例和旅客數比例）進行分類統計，統計圖表可導出和打印。

3.3.4.5 系統管理界面主要用於管理系統設定、航空運輸經營人用戶權限及治安警察局用戶權限，主要功能如下：

- 可為治安警察局用戶設置不同的權限組，定義每個權限組能夠使用的功能，而每個治安警察局用戶帳號會被指派到一個特定的權限組。

- 須為治安警察局預先設置一個管理員賬號，允許這個賬號使用管理後台的所有功能，並且不允許被刪除。
- 被授權的治安警察局用戶可審批新註冊的航空運輸經營人用戶賬號（用於登入面向航空運輸經營人之服務模塊）及治安警察局用戶賬號，並立即生效。
- 被授權的治安警察局用戶可對已註冊的航空運輸經營人及治安警察局用戶賬號執行重置密碼、停用等操作。
- 被授權的治安警察局用戶可查看及修改已註冊的航空運輸經營人及治安警察局用戶的帳號資料。
- 被授權的用戶可設置總覽界面中所指定的一個或多個國家或地區。
- 須另外提供系統管理員角色，系統管理員可以查看系統核心模塊的運行狀態。
- 系統管理員可以為系統核心模塊的關鍵性監控指標設定閾值，當超出閾值時，系統須即時（最長不超過 30 秒）按預設的頻次自動通知預設的接收者。

3.3.5 外部系統對接

3.3.5.1 預報系統須將成功解析的旅客資料實時傳遞給治安警察局的指定系統。

3.3.5.2 資料格式包括 PAXLST、XML、JSON 或其它常用的資料格式，以及支援 Windows Server 或 SFTP 伺服器軟件等操作系統及伺服器。

3.3.5.3 須支援手工添加臨時性的指定資料傳出任務。

3.3.5.4 須支援由指定系統獲取實際出入境資料，以便與預報資料進行比對。

3.3.5.5 涉及個人資料的部分須支援雜湊值或加密格式。

3.3.6 供外部調用的程式接口

3.3.6.1 須提供程式接口，用於修改系統收集到的旅客資料、狀態及增加備註等，並作出記錄。

3.3.6.2 在合同期內，須按照治安警察局及澳門保安部隊事務局要求，提供不少於 5 個程式接口。

3.3.6.3 程式接口須以 Web 服務(Web Service)及動態連結庫（Dynamic-link library，DLL）的形式提供，能支持 32 位及 64 位操作系統。

3.3.7 其他功能及特性：

- 3.3.7.1 界面清晰、流程簡單、文字通俗準確、提示友好、佈局合理、設計美觀、易學易用。須使具有一般電腦程度之航空運輸經營人的職員及治安警察局警員，通過閱讀用戶使用手冊後即能夠操作使用。
- 3.3.7.2 須至少提供繁體中文版、英文版及葡文版界面，並允許用戶自由切換。
- 3.3.7.3 除航班預計起飛日期及時間按起飛地點時間為準外，系統中的其他時間以澳門標準時間（Macau Standard Time，MST）為準。
- 3.3.7.4 須記錄航空運輸經營人及治安警察局各用戶帳號之所有操作，以供事後審計追查，包括但不限於：
- 操作時間；
 - 用戶 ID；
 - 瀏覽器所在 IP 地址；
 - 操作類型；
 - 操作內容。
- 3.3.7.5 歷史資料自動歸檔：逾 5 年的旅客資料須自動轉入不可查詢、不可修改的「歸檔」狀態，以便進行後續的徹底刪除。
- 3.3.7.6 如一段時間內無用戶操作則系統自動登出。
- 3.3.7.7 系統須無單點故障(Single Point of Failure)設計。
- 3.3.7.8 運輸經營人預報的旅客資料須即時（最長不超過 30 秒）保存和處理。
- 3.3.7.9 須配置下列兩套系統環境：
- (1) 生產環境：用於處理即時生產資料，即實際業務中的真實資料；
 - (2) 測試環境：用於處理測試資料，進行集成測試、培訓、運輸經營人測試認證等。
- 3.3.8 須按治安警察局要求，協助其於指定網站公布 API 實施指南及實際應用示例，並按要求進行定期更新。並須提供各系統模塊的使用手冊(繁體中文版、英文版及葡文版)，文字通俗準確，供具有一般電腦程度之航空運輸經營人的職員及治安警察局警員閱讀。
- 3.3.9 須提供各系統模塊的源代碼，知識版權由澳門特別行政區政府擁有，第三方未經澳門保安部隊事務局同意，不得另作他用及處理，澳門保安部隊事務局有權任意修改軟件。
- 3.3.10 當被判給人將各系統模塊交付澳門保安部隊事務局進行驗收時，須同時

交付各系統模塊的全套源代碼及軟件設計相關的文檔。此外，在本服務之合同期到期前 15 天內，被判給人須再交付一份屆時最新版本的全套源代碼及軟件設計相關的文檔。

- 3.3.11 投標人在提交投標書時，須提交《系統模塊規格》，當中須詳細說明投標人擬提供的各系統模塊之具體技術規格、功能及特性，以及《系統模塊開發計劃進度時間表》，其內容不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格。

3.4 網絡連線要求

- 3.4.1 由被判給人設計的資料傳輸架構，須包括及利用由航空業界現正使用的國際民航專用網絡，以及提供由專用網絡至澳門保安部隊事務局兩個數據中心之間的網絡連線。如未能提供將不予考慮。
- 3.4.2 被判給人須提供連接至兩個數據中心的獨立專線網絡，或接駁至澳門國際機場內的保安部隊機房的專屬機櫃的獨立光纖連線，用於傳輸運輸經營人提交的旅客和機組人員資料，且由本預報系統專用，不可與其他任何系統共用網絡連線，不可連接其他任何系統，不可連接國際互聯網等。
- 3.4.3 網絡連線可使用獨立專線(Leased Line，帶寬 $\geq 2\text{Mbps}$)，或以獨立光纖連線接駁至澳門國際機場內的保安部隊機房的專屬機櫃，並提供配線面板(Patch Panel)，及所需的一切線材，以完成連接工作。
- 3.4.4 被判給人提供之設計方案須支援本地高可用性(HA)和遠端災難恢復(DR)的設計。
- 3.4.5 被判給人須通過上述獨立專線網絡或獨立光纖連線傳輸 Type B 方式的信息，以滿足第 16/2021 號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示之要求。
- 3.4.6 被判給人須滿足第 16/2021 號法律第六十八條之規定，確保航空運輸經營人以安全方式及適當形式向治安警察局提供資訊，並確保合理分開個人資料與其他資料。
- 3.4.7 航空運輸經營人提交的任何資料，須即時傳輸及保存於預報系統後台資料庫，以供治安警察局及時查閱及處理。
- 3.4.8 被判給人須配合澳門保安部隊事務局現有之網絡架構及資訊系統進行安裝及設定，並須按澳門保安部隊事務局的要求，對設定進行優化。倘進行安裝期間牽涉到相關系統的升級、遷移、設定之更改、網絡連線之鋪設及標識，被判給人須負責完成有關工作及提供所需之網絡連線材料。
- 3.4.9 澳門保安部隊事務局將提供位於保安部隊兩個數據中心內的網絡接入設

備，而位於國際民航專用網絡或其他網絡接入設備均須由被判給人提供、安裝及設定。

3.5 投標人在提交投標書時，必須提交以下資料：

- 《經空路入境旅客預報系統之設計及架構圖》；
- 《伺服器設計的後備復原方案》；
- 系統平台及硬件設備的《後台設備規格》，當中須詳細說明投標人擬提供的後台設備之具體數量、型號、技術規格及有關伺服器軟件規格等，其內容不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格；
- 預報系統組成及設定的《系統模塊規格》，以及《系統模塊開發計劃進度時間表》，當中進度時間表須以圖表(例如甘特圖，Gantt Chart)及文字的形式詳細列明每個功能模塊的開發計劃、內容及步驟等；
- 《網絡連線設計圖》。

4 安裝及調試服務要求

4.1 安裝及調試分為兩個階段進行：

4.1.1 第 1 階段：

被判給人須在合同簽訂日起計 120 日內或 2022 年 8 月 15 日前(兩者以較先者為準)，完成系統平台及硬件設備、預報系統組成及設定、網絡連線設定等的安裝及調試。

4.1.2 第 2 階段：

安裝及調試結果經澳門保安部隊事務局及治安警察局確認基本符合技術規格要求後，將進行數據傳輸試運行階段。被判給人須在 2022 年 11 月 15 日前確保數據傳輸完全符合第 16/2021 號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示之要求，並投入正式運作使用。

4.2 安裝及調試要求：

- 4.2.1 被判給人須安裝伺服器操作系統於所有軟件伺服器上，並須更新最新的系統漏洞防禦 Service Pack，有關系統授權由被判給人提供；
- 4.2.2 須對設備進行開機測試及操作系統升級至官方指定之穩定版本；
- 4.2.3 軟件伺服器及數據庫伺服器須分別安裝於不同伺服器上。澳門保安部隊事務局數據中心及後備數據中心須各安裝一組軟件伺服器及數據庫伺服器；

- 4.2.4 根據澳門保安部隊事務局之安排，後台設備須在指定的虛擬機及實體伺服器進行安裝、設置、測試及優化，並確保各項功能的穩定性及效能；
 - 4.2.5 後台設備須安裝於澳門保安部隊事務局之數據中心及後備數據中心；
 - 4.2.6 根據系統穩定性之需要，被判給人須建立兩套系統環境，生產環境和測試環境，測試環境規格不得超過四台軟件伺服器及兩台數據庫伺服器，且需具熱備功能，以作測試用途；
 - 4.2.7 被判給人須提供伺服器的後備復原方案；
 - 4.2.8 須提交完整的《安裝及調試工作計劃》，詳細列明整個安裝計劃、內容及步驟等。
-
- 4.3 為治安警察局收集航空運輸經營人提交的旅客和機組人員資料，當中涉及一切軟硬件安裝、設定、調試、技術轉移、功能介紹、免費培訓等，均須由被判給人提供。包括由被判給人或澳門保安部隊事務局提供之軟硬件，以及當中涉及的一切倘有之設備、系統、連線及服務等。
 - 4.4 被判給人須為航空運輸經營人提供旅客和機組人員資料予治安警察局提供一切協助，且不得收取任何額外費用。
 - 4.5 當有需要時，被判給人須應治安警察局的要求參與航空運輸業界的說明會，協助治安警察局為航空運輸業界介紹有關傳輸服務的標準、技術及對接要求等。
 - 4.6 被判給人須在安裝及調試期間，協調航空運輸經營人按第16/2021號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示要求，將旅客資料傳輸至系統資料庫內，並完成全部相關設定及調試，直至傳輸服務穩定及可靠地傳送資料。
 - 4.7 被判給人在履行第2階段安裝及調試服務的期間，須每星期向澳門保安部隊事務局提交一次《航空公司資料傳輸安裝進度報告》，內容須包括但不限於：經國際民航專用網絡方式及互聯網方式，總體進度完成百分比、已完成之調試記錄、未完成之安裝調試計劃等。
 - 4.8 被判給人須按澳門保安部隊事務局的要求提供旅客預報系統的文檔，包括管理人員操作說明、用戶操作說明及系統技術文檔等。
 - 4.9 被判給人須按澳門保安部隊事務局的要求向涉及旅客資料傳輸服務的機構、用戶，提供相關培訓及培訓資料。
 - 4.10 合同期內新增加的航空公司或須使用預報系統的個人或實體，被判給人須向其免費提供一切協助，以便按第16/2021號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示要求，將旅客資料傳輸至系統資料庫內。

4.11 投標人在提交投標書時，必須提交以下資料：

提交《安裝及調試工作計劃》，當中須詳細說明投標人有關安裝及調試工作的實際日數、日程規劃、人員安排、流程步驟、管理方案、質量標準、性能指標、溝通模式、應急預案等具體內容，其內容不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格。

5 資料傳輸服務要求

- 5.1 經澳門保安部隊事務局及治安警察局確認安裝及調試，以及資料傳輸試運行，皆符合服務要求及第16/2021號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示之要求後，被判給人於在2022年11月15日起提供為期三年的經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務。
- 5.2 被判給人須為本服務提供技術支援和專業服務，以及專家技術諮詢服務，以確保本服務功能和性能持續適應業務增長需要和/或滿足澳門保安部隊事務局及治安警察局提出的新需求，並滿足第16/2021號法律，以及其相關補充性行政法規及行政長官批示之要求。被判給人須向澳門保安部隊事務局及治安警察局提供技術支援和專業服務，以及諮詢服務和開發服務，並向已經加入本預報系統的運輸經營人和擬定加入本預報系統的運輸經營人提供技術支援、專業服務及諮詢服務等；技術支援和專業服務須覆蓋本預報系統正式投產後的整個合同期。
- 5.3 被判給人須指定技術專家作為本預報系統技術支援負責人，由該負責人組織資源提供本預報系統的技術支援服務，包括但不限於設置聯絡方式，接受澳門保安部隊事務局及治安警察局的技術和業務諮詢，每3個月對本預報系統進行健康評估，與澳門保安部隊事務局研討系統擴容提質或新功能開發等。
- 5.4 被判給人須負責在澳門保安部隊事務局或治安警察局的授權和監督下處理運輸經營人加入或運行本預報系統所需的專業服務，包括但不限於提供服務熱線（電話和電子郵件），接受運輸經營人用戶業務和運作諮詢，協助處理運輸經營人對接測試的排定計劃，進行網絡連線、系統對接和測試等。
- 5.5 被判給人須為預報系統(包括軟硬件)，以及其核心模塊等關鍵性設備及系統，對其運行狀況進行監察及設置警報處置服務，當發生異常情況時自動通知被判給人及澳門保安部隊事務局。
- 5.6 被判給人須提供維修及支援服務，以維持資料傳輸服務的正常穩定運作。維修及支援服務包括但不限於：定期的預防性到場維護和檢修服務，因應預報系統維護需要或澳門保安部隊事務局/治安警察局要求的不定期維修服務，在按第5.10項要求的維修及支援服務時限內接收故障呼叫並處理故障的服務，以及本預報系統關鍵部件廠商維保服務、軟件許可和備件的管理服務、本預報

系統運行狀況監控報警處置服務等；維修及支援服務須覆蓋本預報系統正式投產後的整個合同期。

- 5.7 合同期內被判給人須確保經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務穩定、可靠及持續運作。並為所提供的所有軟硬件，包括後台伺服器及軟件系統，提供每星期7天（包括公眾假期及颱風期間）、每天不少於18小時（按現有航班資料，暫定為06:00-24:00）之維修及支援服務，以維持本資料傳輸服務的正常穩定運作。
- 5.8 倘合同期內因經空路入境之航班時間發生改變，而維修及支援服務時間要作出調整時，被判給人須予以配合及作出支援，被判給人不能因此額外收取任何費用。
- 5.9 被判給人須設立維修及支援服務熱線電話，並須保持隨時有人接聽。
- 5.10 當收到用戶的維修及支援請求後，被判給人須在如下時限內作出響應（以下各項時限均自收到故障呼叫請求的時間起計）：
 - 5.10.1 須於 15 分鐘之內對故障呼叫予以反應，30 分鐘之內作出遠程支援。
 - 5.10.2 倘遠程支援無法解決問題，須於 1 小時內到達現場支援。
 - 5.10.3 須於 2 小時內解決問題，倘超過 2 小時仍未解決問題，須通知澳門保安部隊事務局及治安警察局。
- 5.11 當完成維修及支援工作後，須提交維修及支援報告，內容包括但不限於：故障位置及物品/系統、故障問題描述、處理人員、接報時間、處理時間、到場時間、完成時間、故障問題原因、處理方法、處理結果、倘有的維修或更換之設備序列號、改善建議等，所提交之維修及支援報告須由被判給人之公司蓋章及簽字確認。
- 5.12 經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務的可用性指標：本服務的每個月可用時間百分比須達到99.5%或以上（因不可抗力或不可歸責於被判給人的原因導致的服務停頓時間不作計算。）
- 5.13 被判給人須對軟件及硬件設備提供每3個月一次的預防性到場檢修服務，完成後須提交具有被判給人之公司蓋章的電子版檢修服務表。
- 5.14 被判給人須出席澳門保安部隊事務局要求召開的定期會議及臨時會議。
- 5.15 被判給人須按治安警察局要求，協助更新其於指定網站公布的API實施指南及實際應用示例等，以及對各系統模塊的使用手冊進行更新。
- 5.16 被判給人須負責更新系統軟件，包括安全性更新、漏洞修補及錯誤修復等，以及按第16/2021號法律的相關補充性行政法規及行政長官批示要求，更新運

輸經營人提供之資料清單等內容，包括提供有關的開發、測試、安裝及調試等服務，被判給人不能因此額外收取任何費用。

5.17 投標人在提交投標書時，必須提交以下資料：

提交《資料傳輸服務工作計劃》，內容包括但不限于：

資料傳輸服務規劃、人員安排、流程步驟、維修及支援方案、預防性檢修服務方案、管理方案、質量標準、性能指標、溝通模式、應急預案等具體內容，其內容不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格。

6 網絡安全措施要求

6.1 根據第13/2019號法律《網絡安全法》，以及依照「網絡安全事故預警及應急中心」公布的《網絡安全——管理基準規範》及《網絡安全——事故預警、應對及通報規範》，被判給人須遵守有關網絡安全措施的法定要求，包括但不限于下列方面：

6.2 軟件開發

6.2.1 避免使用真實的個人資料及須保密的電腦數據資料作為軟件開發測試。

6.2.2 在軟件交付或上線前檢測軟件質量和其中可能存在的惡意程式。

6.3 測試驗收

6.3.1 制定測試驗收方案，並依據測試驗收方案進行測試驗收，形成測試驗收報告。

6.3.2 進行上線前的安全性測試，並形成安全測試報告。

6.4 漏洞和風險管理

6.4.1 採取必要的措施識別安全漏洞和隱患，對發現的安全漏洞和隱患適時進行修補或在評估可能的影響後進行修補。

6.5 惡意程式防範管理

6.5.1 採取措施防範惡意程式，例如使用惡意程式防護系統、定期更新惡意程式資料庫、定期檢測和清除惡意程式。

6.6 配置和變更管理

6.6.1 記錄和安全保存基本配置資料，例如網絡架構、各個主要設備安裝的核心軟件、軟件組件的版本和安全漏洞補丁資料、各個設備和軟件組件的配置參數，並適時更新基本配置資料庫。

6.7 備份與恢復管理

6.7.1 識別需要定期備份的業務數據資料、電腦數據資料、以及資訊網絡和電腦系統的重要配置等。

6.7.2 制定備份方式、備份頻率、備份所使用的儲存載體、保存期等。

6.7.3 根據電腦數據資料的性質以及對資訊網絡和電腦系統正常運作的重要程度，制定備份策略和恢復策略，備份策略包括備份儲存載體的保存位置、備份儲存載體的替換頻率、以及異地運輸的方法等，並對備份過程進行記錄。

6.8 網絡架構

6.8.1 確保主要網絡設備的運作及處理能力滿足業務高峰期需要。

6.8.2 確保接入網絡和核心網絡的頻寬滿足業務高峰期需要。

6.8.3 備有網絡拓撲結構圖，且與實際部署一致。

6.8.4 根據不同單位的工作職能、重要性和所涉及資訊的重要程度等因素，劃分不同的網絡區域，按照方便管理和控制的原則為各網絡區域分配地址段。

6.8.5 避免將重要網絡區域部署在沒有邊界防護措施的網絡邊界處。

6.9 邊界防護

6.9.1 確保跨越邊界的系統訪問和電腦數據資料存取是通過邊界防護設備上的受控接口進行通訊。

6.10 身份識別

6.10.1 對登入的用戶進行身份識別，包括身份識別的標識，例如用戶帳號具有唯一性，以及身份識別資訊，例如密碼具有複雜度要求及定期更換，並能適時向用戶發出更換通知，或採用雙因素認證技術。

6.10.2 具有登入失敗處理功能，多次登入失敗後採取必要的安全措施。

6.10.3 強制用戶於首次登入時修改初始密碼。

6.10.4 身份識別資訊，例如密碼遺失或懷疑遭洩漏時，進行重置或其他技術措施以保護應用和電腦數據資料安全。

6.11 訪問控制

6.11.1 對用戶帳號分配合適的權限。

6.11.2 重新命名默認帳號或修改默認密碼。

6.11.3 適時刪除或停用多餘的、過期的用戶帳號，避免共享帳號的存在。

6.11.4 根據管理用戶的角色分配所需的最小權限，實現管理用戶的權限分離。

6.12 入侵防範

- 6.12.1 遵循最小安裝的原則，僅安裝需要的組件和電腦程式。
- 6.12.2 關閉不需要的系統服務、默認共享和高危端口。
- 6.12.3 通過設定終端接入方式或網絡地址範圍對通過網絡進行管理的管理終端進行限制。

6.13 安全審計

- 6.13.1 啓用安全審計功能，審計覆蓋到每個用戶，對重要的用戶行爲和重要安全事件進行審計。
 - 6.13.2 審計記錄包括事件的日期和時間、用戶、事件類型、事件是否成功及其他與審計相關的資料。
 - 6.13.3 對審計記錄進行保護，避免受到未獲授權的刪除、修改或覆蓋等，並進行定期備份。
 - 6.13.4 審計記錄產生的時間須由資訊網絡和電腦系統範圍內唯一確定的時鐘或與指定之授時服務同步產生，以確保審計分析的準確性。
- 6.14 為配合第6.1項的法律及規範要求，在本服務的整個合同期內，被判給人須按照澳門保安部隊事務局的通知，按時提供所要求的文件及資料。
- 6.15 以上及其他未能盡錄之網絡安全措施要求，須以第13/2019號法律《網絡安全法》、「網絡安全事故預警及應急中心」公布的《網絡安全——管理基準規範》及《網絡安全——事故預警、應對及通報規範》為準。

7 罰則

- 7.1 倘被判給人未在規定日期開始或未在規定期限內完成2個階段的安裝及調試，且未提出書面解釋或提出的書面解釋不獲判給實體接納，判給實體有權向被判給人科處罰款。罰款金額按日計算，超出規定日期或超出規定期限的每日罰款金額為判給總金額的1%（百分之一）。
- 7.2 倘經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務的可用性指標未達到第5.12項的規定，且被判給人未提出書面解釋或提出的書面解釋不獲判給實體接納，判給實體有權向被判給人科處罰款。罰款金額按資料傳輸服務月費計算，每個月份未能達標之罰款金額為該月份服務費總金額的5%（百分之五）。
- 7.3 除了上述各項之罰則外，倘被判給人沒有滿足本《服務要求》所列之任何一項要求，澳門保安部隊事務局可向其發出書面警告。除了首次發出書面警告之外，判給實體可因書面警告的發出按次對被判給人科處罰款，而不論其不履行的責任是否具重複性。每次罰款金額為判給總金額的1%（百分之一）。

- 7.4 在不妨礙以上各項處罰的前提下，倘被判給人未能提供本《服務要求》所列的一項或多項服務，或所提供的服務不符合要求，判給實體有權自行或透過第三者為之，相關費用由本標的之被判給人承擔。
- 7.5 判給實體有權在應向被判給人作出的到期支付或確定擔保中，扣除上述之罰款款項或須由被判給人承擔之費用。

8 費用及付款期

8.1 費用分兩階段支付：

8.1.1 於完成安裝及調試服務，並獲澳門保安部隊事務局及治安警察局接收後，支付系統平台及硬件設備、預報系統組成及設定、安裝及調試服務費用；

8.1.2 由 2022 年 11 月 15 日起提供為期三年的經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務，被判給人每完成三個月服務之後，澳門保安部隊事務局向被判給人支付該三個月的服務費用。

- 8.2 被判給人因提供本預報系統及履行有關服務產生的一切費用均須包含在上款所指之服務費當中。除此之外，澳門保安部隊事務局不會支付其他任何費用。
- 8.3 被判給人提供資料傳輸合同期內，對新增加的航空公司或須使用旅客資料傳輸服務的個人或實體，被判給人須向其免費提供一切協助，且不能因此向澳門保安部隊事務局額外收取任何費用。
- 8.4 在每次進行付款之前，澳門保安部隊事務局須檢查被判給人是否已按要求履行服務及交齊所需文件。倘發現被判給人沒有按要求履行服務或欠交任何文件，澳門保安部隊事務局有權要求被判給人在指定期限內作出補救措施及補交文件，其後才進行付款程序。由此導致任何延遲付款的情況，由被判給人承擔後果。
- 8.5 倘出現服務不足一個月的情況，須按完成服務的日數比例計算。

9 投標書要求

- 9.1 投標人在提交投標書時，須按照以下《報價表》的格式提供本服務之報價：

報價表 (MOP)		
名稱	項目單價	總價
(1) 系統平台及硬件設備費用	_____	_____
(2) 預報系統組成及設定費用	_____	_____
(3) 安裝及調試服務費用	_____	_____

名稱	每月費用	總費用
(4) 資料傳輸服務費用	_____	_____
	總價格：	_____

9.2 《報價表》中預設之內容為基本項目內容，不可更改；但投標人可按照所提供的物品/服務提供有關詳細報價資料。

9.3 投標人須提供完成三年經空路入境旅客預報系統資料傳輸服務後，續後每月的資料傳輸服務之參考費用，以及續後系統功能擴展開發之參考費用(人日MAN-DAY參考費用)。

9.4 投標人背景及資質：

9.4.1 投標人、投標人母公司或其合作夥伴必須具有預報旅客資料系統(APIS)或從事民航相關資訊系統的經驗，否則不予考慮。投標人須在投標書中簡述其公司(或機構、組織)、其母公司及倘有的合作夥伴之背景、歷程、規模、業務範圍、營運狀況等基本資料。

9.4.2 投標人須列明其取得與本服務相關之資質認證(例如：ISO9001 品質管理體系、ISO27001 資訊安全管理體系等)、航空運輸組織之認證、資格或證書等，及須同時提交有效證書或證明文件(清晰影印本)。

9.5 過往同類服務經驗：

9.5.1 投標人在提交投標書時，須按照以下《過往同類服務經驗表》的格式提供過往同類服務的經驗(包括投標人、投標人母公司及其合作伙伴)：

過往同類服務經驗表					
項 號	日期	項目實施 地點	服務內容 簡述	金額	是否附同 證明文件

9.5.2 《過往同類服務經驗表》中預設之內容不可更改，投標人只須在表中的空白欄位填入有關資料。表格不限行數，投標人可在表格末位置自行添加新行。

9.5.3 投標人須提供過往十年內(由澳門保安部隊事務局規定的截止遞交標書之日期向前計算)之同類服務經驗。

9.5.4 投標人須為表中每個項目提供有關證明文件(清晰影印本)，例如有關服

務合同或採購單等。

9.6 投標書須包含的資料：

- 9.6.1 按照第 9.1 項的要求提交《報價表》。
- 9.6.2 按照第 9.5 項的要求列明背景資質及提交有關證明文件。
- 9.6.3 按照第 9.6 項的要求提交《過往同類服務經驗表》及有關證明文件。
- 9.6.4 按照第 3.5 項的要求提交《經空路入境旅客預報系統之設計及架構圖》、《伺服器設計的後備復原方案》、《後台設備規格》、《系統模塊規格》、《系統模塊開發計劃進度時間表》及《網絡連線設計圖》。
- 9.6.5 按照第 4.11 項的要求提交《安裝及調試工作計劃》。
- 9.6.6 按照第 5.17 項的要求提交《資料傳輸服務工作計劃》。
- 9.6.7 投標人尚可提交認為對其評審有利的其他資料。
- 9.6.8 投標人提交的所有內容均不得違背本《服務要求》的相關規定，但可提出比本《服務要求》更佳的條件或規格。

9.7 投標書其他要求：

- 9.7.1 投標人遞交投標書時須同時遞交一張光碟（CD/DVD），並將投標書以 PDF 或 DOC 檔案格式保存至該光碟中（倘投標人提供附件，附件亦須保存至光碟中）。投標人須確保光碟檔案與列印本的內容一致，倘不一致，以列印本為準。光碟碟面應標明投標人之名稱及公開招標編號，並由投標人或其合法代表簡簽。
- 9.7.2 投標書正文須使用 Font 12 字型（PDF 檔案亦須符合該字型）。

10 其他規定

- 10.1 被判給人的任何人員必須遵守澳門特別行政區的法律法規，如第13/2019號法律《網絡安全法》、第8/2005號法律《個人資料保護法》、第7/2008號法律《勞動關係法》、第21/2009號法律《聘用外地僱員法》等，以及遵守澳門特別行政區現行的有關標準、規定、程序、指引等要求。
- 10.2 被判給人須為其工作人員購買澳門特別行政區的勞工保險。